

PORTARIA Nº 109/2015.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 139, de 10 de outubro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Filomena;

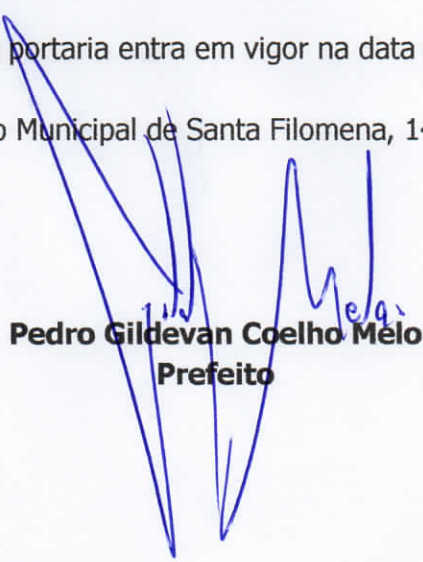
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DOS REMÉDIOS GUIMARÃES DE SOUZA**, portadora do RG nº. 3.137.037 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.287.804-72, titular do Cargo de Professora, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Nível V, Classe A, matrícula nº 38-1, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 30, da Lei Municipal nº 139, de 10 de outubro de 2005.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, nos termos da norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 14 de maio de 2015.

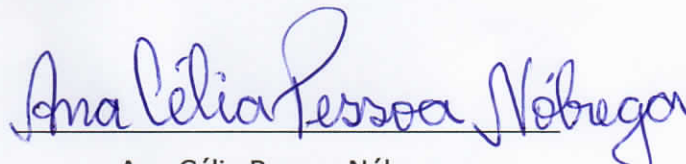


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 109, de 14 de maio de 2015, que concedeu Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DOS REMÉDIOS GUIMARÃES DE SOUZA**, portadora do RG nº. 3.137.037 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.287.804-72, titular do Cargo de Professora, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Nível V, Classe A, matrícula nº 38-1, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 30, da Lei Municipal nº 139, de 10 de outubro de 2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Filomena (PE), 14 de maio de 2015



Ana Célia Pessoa Nóbrega